

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº 1.633/2006

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com Universidades, Faculdades e Fundações Públicas e Privadas, visando a realização de estágios profissionais.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Universidades, Faculdades e Fundações Públicas e Privadas, visando a realização de estágios profissionais.

Art. 2º. As obrigações do Município serão dispostas em instrumento de Convênio, após aprovado o plano de trabalho apresentado pela Universidade, Faculdade ou fundações.

Art. 3º. As despesas com a realização dos convênios deverão ter prévia dotação orçamentária.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 12 de abril de 2006.


JAIR ASBAHR
Prefeito Municipal